



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

MINUTA DO EDITAL ALTERADA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

CRENCIAMENTO N° 000/2026

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

15581/2025

II – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:

Data: XX/XX/XXXX

Horário: 09h00min às 16h00min.

Local: SETOR DE PROTOCOLO – Térreo do Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUI, Lauro de Freitas/BA

III – OBJETO:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica, devidamente registrada como leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado da Bahia, para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na organização, condução e execução de leilões públicos eletrônicos de bens móveis e imóveis inservíveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, incluindo todas as etapas operacionais necessárias à realização dos certames, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 21.981/1932, do Decreto nº 11.461/2023 e demais normas aplicáveis.

IV – PRAZOS:

A) O CRENCIAMENTO ficará aberto, disponível para ingresso dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

B) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (Doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação não demandará dotação orçamentária específica, considerando que não haverá desembolso financeiro por parte da Administração Pública Municipal.

A remuneração do leiloeiro oficial ocorrerá exclusivamente por meio da comissão paga diretamente pelos arrematantes dos bens leiloados, conforme previsto no art. 42, §2º, do Decreto nº 21.981/1932 e demais normativos aplicáveis.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido ao CRENCIADO será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço prestado será efetuado conforme determinação da Secretaria constante no Termo de Referência.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Requerimento para Credenciamento; **Anexo III** – Minuta do Contrato; **Anexo IV** – Modelo de formulário de dados necessários à assinatura do contrato.

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n.º 5.515/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CRENCIAMENTO, por ordem de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CREDENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 5.444/2025.

2. TIPO

- 2.1 Credenciamento.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para a presente contratação, o Leiloeiro Oficial a ser credenciado deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro, maior de 25 (vinte e cinco) anos e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como idoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar capacidade técnica e operacional para realizar leilões públicos eletrônicos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução ou prestação satisfatória de serviços da mesma natureza;
- Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na condução de leilões públicos;
- Estar regularmente inscrito e habilitado como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), em conformidade com o Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

4.2. O leiloeiro credenciado será o único responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e quaisquer outras despesas que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

4.3. O Município de Lauro de Freitas será responsável pela publicação dos leilões no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.4. O Leiloeiro credenciado, por sua vez, será responsável por:

- a) Elaborar os avisos e editais de leilões;
- b) Distribuir catálogos oficiais e materiais de divulgação;
- c) Promover ações de publicidade complementar (panfletagem, banners, faixas, cartazes, mídias digitais, etc.);
- d) Disponibilizar na internet plataforma eletrônica segura e acessível, com informações completas sobre os bens, valores, lotes e condições de participação;
- e) Adotar todas as medidas necessárias à ampla divulgação e transparência dos certames, conforme determina o Decreto nº 11.461/2023.

4.5. O Leiloeiro contratado deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente registrada, com conhecimentos específicos sobre leilões públicos eletrônicos, bem como disponibilizar todos os materiais, equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários à plena execução das atividades. Deverá, ainda, apresentar declaração formal de ciência e concordância com as condições operacionais e técnicas exigidas para a prestação do serviço, como requisito para





4.6. O leiloeiro credenciado será remunerado diretamente pelo arrematante, conforme previsto no art. 42, §2º do Decreto nº 21.981/1932, sendo a comissão fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens móveis e imóveis arrematados, sem qualquer repasse financeiro por parte da Administração Pública.

4.7. O objeto atende ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações técnicas, estéticas e de desempenho, tendo sido definido com base em código de serviço constante no Catálogo Nacional de Bens e Serviços (CNBS) do SIASG. O serviço enquadra-se como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade executada por leiloeiro matriculado na Junta Comercial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações reconhecidas e usuais do mercado. Ressalta-se, ainda, que o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.

5. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O encaminhamento dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 5.2 A apresentação de documentos implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS

- 6.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços/fornecimento objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, deverão apresentar sua documentação no local indicado no item II e até a data indicada no item IV da folha 1 – Dados do Edital, fora do envelope. Deverá ser entregue junto com o envelope, o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2 O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia e hora e no local fixado no item II da folha 1 – Dados do Edital.
 - 6.2.1 No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope.
- 6.3 A documentação elencada no item 07 deste Edital, deverá ser entregue em **ENVELOPE** lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2026

6.4 Os envelopes serão abertos em sessão interna, e o resultado será divulgado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.

6.5 CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO CREDENCIAMENTO:

- a) Cédula de identidade do Representante Legal que estará representando a Instituição na sessão;

6.5.1 Quando o representante licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original

